



# Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

LEI Nº 933/2013.

**Súmula:** Altera dispositivos da Lei nº. 845, de 18 de Outubro de 2011 – Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo de Paulo Frontin PR, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos da Lei Municipal nº 845/2011, de 18 de outubro de 2011 – Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo de Paulo Frontin PR, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.

.....

Parágrafo único -

.....

I – Todo servidor efetivo da Câmara Municipal, que detém cargo de nível superior, fará jus ao recebimento de adicional de pós graduação equivalente à 40% (quarenta por cento) do seu salário-base;

II – Todo servidor efetivo da Câmara Municipal, terá direito ao recebimento de horas-extras, desde que efetivamente trabalhadas, na forma prevista na CLT e outras legislações específicas;



# Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

“Art. 15. Os salários dos servidores do Poder Legislativo serão reajustados anualmente, no mês de Janeiro, pelo índice do INPC/IBGE.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 845, de 18 de outubro de 2011, passando a vigorar conforme segue:

DENOMINAÇÃO	N. VAGAS	SALÁRIO	NÍVEL
Assessor Jurídico	01	3.010,00	CC-1
Assessor Financeiro	01	3.010,00	CC-1
Assessor Parlamentar	01	1.806,00	CC-2

Art. 3º - Fica alterada a redação do anexo IV da Lei nº 845, de 18 de outubro de 2011, passando a vigorar conforme segue:

Niv/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
1	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80
2	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71
3	2.770,00	2.908,50	3.053,93	3.206,62	3.366,95	3.535,30	3.712,06	3.897,67

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



# **Município de Paulo Frontin**

**CNPJ – 77.007.474/0001-90**

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

**Home-page: [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)**

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2013.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal